



CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

(Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2020/2021

EDITAL

1. Nos termos do disposto nos artigos 17º, 18º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio, faz-se público que se encontra aberto concurso para 20 vagas, a decorrer de acordo com o estipulado no Anexo I (calendário), para admissão à candidatura ao CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA, criado pela Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2020/2021.
2. O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.
3. As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:
 - a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
 - b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
 - c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4. O presente **concurso é aberto exclusivamente** para candidatos que frequentaram ou frequentam o Curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na ESEnC, desde que cumpridas as condições referidas no ponto 3 deste edital.

Nota: Quem frequentou o Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica na ESEnC sem o ter concluído, poderá candidatar-se pelo regime de Reingresso, cujo prazo de candidatura decorre até dia 26 de junho de 2020. Toda a informação pode ser consultada na página da Escola em <https://www.esenc.pt/pt/page/243/131>.

5. A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.
6. O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;

- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo Profissional e Académico (Formulário de Candidatura - modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do formulário.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do nº 1 ou do nº 2 do artº 10º do Decreto-Lei nº 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 480/88.

- 7. O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do formulário de candidatura.
- 8. Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.
- 9. O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 COIMBRA
- 10. A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.
- 11. Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21º e 22º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.
- 12. De acordo com o artigo 14º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:
 - a) Conforme alínea a) do nº 1 do Artº 14 da Portaria 268/2002 de 13 de março, as primeiras 25% de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

- b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.
13. O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, prevendo-se o seu funcionamento às 5.ªs e 6.ªs Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.
14. Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades. Os estudantes inscritos podem ter que realizar Estágio fora do concelho de Coimbra.
15. O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.
16. A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.
17. A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.
18. A propina anual tem o valor de 1500€, podendo ser paga em 10 prestações.
19. O júri de seleção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

Maria da Conceição Giestas Baía Saraiva – Professora Adjunta

Vogais Efetivos:

1º - Isabel Maria Henriques Simões – Professora Adjunta

2º - Rui Carlos Negrão Batista – Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Luís António Rodrigues Paiva – Professor Adjunto

Paulo Alexandre Carvalho Ferreira – Professor Adjunto

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

20. As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;
21. Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Coimbra e Escola Superior de Enfermagem de Coimbra aos 10 de março de 2020

A Presidente



Prof. Doutora Aida Maria de Oliveira Cruz Mendes



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra



Anexo I

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

(Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2020/2021

Em conformidade com o disposto nos artigos 17º e 18º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica a iniciar nesta Escola no ano letivo 2020/2021, são os que constam do quadro seguinte:

CALENDÁRIO

1ª FASE

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Afixação do edital de candidatura		10 de março de 2020
Apresentação de candidatura	10 de março de 2020	03 de abril de 2020
Publicação da lista de resultados da seriação		17 de abril de 2020
Apresentação de reclamações	17 de abril de 2020	24 de abril de 2020
Decisão das reclamações		30 de abril de 2020
Matrículas	04 de maio de 2020	08 de maio de 2020
Início do curso		24 de setembro de 2020

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

2ª FASE

(Vagas sobrantes da 1ª Fase)

PROCEDIMENTOS	PRAZOS	
	DE	A
Apresentação de candidatura	20 de abril de 2020	05 de junho de 2020
Publicação da lista de resultados da seriação		19 de junho de 2020
Apresentação de reclamações	19 de junho de 2020	23 de junho de 2020
Decisão das reclamações		30 de junho de 2020
Matrículas	01 de julho de 2020	07 de julho de 2020
Início do curso		24 de setembro de 2020

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.



Anexo II

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

(Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2020/2021

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E SERIAÇÃO

1º - Maior classificação no curso de Licenciatura

2º - Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura

3º - Maior tempo de Serviço

4º - Maior Idade



Anexo III

CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA

(Portaria n.º 146/2016, de 18 de maio e Portaria n.º 268/2002, de 13 de março)

Ano Letivo 2020/2021

**INSTITUIÇÕES COM AS QUAIS A ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE
COIMBRA ESTABELECEU PROTOCOLOS/ACORDOS DE FORMAÇÃO E
COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO CURSO DE PÓS-LICENCIATURA DE
ESPECIALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM MÉDICO-CIRÚRGICA
E NÚMERO DE VAGAS AFETADAS**

Instituições:	Número de vagas afetadas
Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra	3
Instituto Português de Oncologia de Coimbra, Francisco Gentil, EPE	2